

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1. ÓRGÃOS: SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA.	2. PROJETO BÁSICO Nº 2017.01.17.1
3. Nº DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01/06.01/07.01	4. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO: (X) Prestação de Serviços
5. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E SECRETARIA DE SAÚDE.	

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. **OBJETO SINTÉTICO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.
2. **JUSTIFICATIVA:** O desenvolvimento do município de Deputado Irapuan Pinheiro é o fruto das ações de uma Administração voltada para a qualidade de vida de seus cidadãos. A busca incessante por essas melhorias passa pela total reformulação das unidades existentes de educação e saúde, além da construção de novas áreas de lazer e vias de acesso para a população. A responsabilidade pela execução dessas obras integrantes do Plano de Ação do Governo Municipal é da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes, em atendimento as diversas demandas das demais Secretarias Municipais. A demanda desses serviços é incompatível com o quadro funcional existente na referida Secretaria, obrigando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para auxílio à tão grande demanda.
3. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses
4. **PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO:** Os serviços serão executados no prazo de 11 (onze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelas Secretarias de Educação.
5. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, mediante atesto da execução dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancaria da Contratada.
6. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - a) Exercer a fiscalização da execução do trabalho;
 - b) Fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da(o) contratada(o) a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Projeto Básico;
 - c) Disponibilizar local adequado para a execução dos serviços.
 - d) Efetuar o pagamento conforme clausula convencionada no instrumento contratual.
7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
 - a) Executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
 - b) Arcar com as despesas de execução dos trabalhos próprios, como locação de veículos, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
 - c) Designar para a execução do objeto do presente profissional qualificado e habilitado, e cumprir com as obrigações trabalhistas, devendo o profissional de nível superior ter registro nos respectivos órgãos de

- classe, bem como comprovar a notória experiência exigida neste projeto;
- d) Arcar com as despesas de deslocamento e diárias sua e de seu pessoal contratado na execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento;
 - e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
 - f) Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, tais como: salários, encargos sociais e trabalhistas e eventuais passivos, impostos, alimentação do seu pessoal, deslocamentos de funcionários, equipamentos de proteção individual e coletivo, tributos, seguros, taxas e serviços, licenças em repartições públicas, registros, autenticações do contrato, etc., e ficando, ainda, para todos os efeitos legais, declarada pela(o) contratada(o) a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a contratante;
 - g) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
 - h) Não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da contratante;
 - i) Submeter-se às normas e condições baixadas pela contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;
 - j) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
 - k) A(O) contratada(o) deverá realizar todas as atividades descritas acima deste quando tocante as atividades da Administração Municipal na representação dos Ordenadores de Despesa, em ações correlatas com as atividades profissionais.
 - l) Aceitar, nas mesmas condições registradas, os acréscimos ou supressões que se fizerem na execução, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

8. **CONSIDERAÇÕES:** Eventuais despesas administrativas geradas externamente, ainda que em atendimento ao objeto contratado, não serão suportadas pela Administração Municipal.

9. **CONVÊNIO Nº:** Não se aplica

10. **FONTE DE RECURSO:** RECURSOS ORDINÁRIOS

11. **AÇÃO:**

11.1-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:

AÇÃO: 07.01, PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0005.2.057, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

11.2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

AÇÃO: 05.01, PROJETO ATIVIDADE: 10.122.0005.2.029, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00;

11.3-SECRETARIA DE SAÚDE:

AÇÃO: 06.01, PROJETO ATIVIDADE: 12.122.0005.2.038, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.

12. **VALORES ESTIMADOS:**

12.1-SECRETARIA DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:

VALOR ESTIMADO: R\$ 64.276,67(Sessenta e quatro mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos);

12.2-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.139,25 (trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);

12.3-SECRETARIA DE SAÚDE:

VALOR ESTIMADO: R\$ 32.139,25 (trinta e dois mil, cento e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos);

12.4-VALOR TOTAL ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 128.555,13 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais).

13. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS: A administração municipal tem a expectativa de adquirir os serviços solicitados com qualidade e bom preço. Garantindo o atendimento das necessidades existentes.

Elaborado e Aprovação por:


JOSE RICARTE DA COSTA
Secretário de Obras Serviços Públicos e Transportes


NATANAEL ALVES DA SILVA
Secretário de Saúde


AMADEU ERICO ALVES BRAGA
Secretário de Educação Básica

Data: 17 de Janeiro de 2017.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO A SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE.

2. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

ITEM Nº	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
1	Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia Civil, Junto a Secretaria de Obras Serviços Públicos e Transportes do Município de Deputado Irapuan/Ce.	MÊS	11	R\$ 5.843,33	R\$ 64.276,67
2	Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia Civil, Junto a Secretaria de Saúde do Município de Deputado Irapuan/Ce.	MÊS	11	R\$ 2.921,75	R\$ 32.139,25
3	Serviços Técnicos Especializados na Área de Engenharia Civil, Junto a Secretaria de Educação Básica do Município de Deputado Irapuan/Ce.	MÊS	11	R\$ 2.921,75	R\$ 32.139,25
TOTAL GLOBAL					R\$ 128.555,17

3. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS:

- a) Acompanhamento das Obras Publica;
- b) Fiscalização;
- c) Medições de obras;
- d) Elaboração de Projetos para Obras de Pequeno Porte;
- e) Elaboração de Planilhas Orçamentárias;
- f) Emissão de Laudos;
- g) Emissão de Parecer Técnico; e,
Elaboração de Memoriais Descritivos.

4. DA EQUIPE TÉCNICA E CARGA HORÁRIA:

4.1- A empresa contratada deverá ter em seu quadro técnico, pelo menos 2 (dois) engenheiros e disponibilizar pelo menos 1 (um) durante os dias úteis da semana para que fique à disposição das Secretarias Municipais em um período mínimo de 5 (cinco) horas diárias.

4.2- Os serviços compreendem os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, quando se tratar de obras de pequeno porte, tendo como base, o estudo preliminar desenvolvido em conjunto com o pessoal das respectivas secretarias ou projetos Padrão do Governo Federal ou Estadual.

4.3- O acompanhamento das obras e a fiscalização deverão ser feitos de forma sistemática, para evitar a execução de serviços em desacordo com os projetos e, conseqüentemente, problemas com os órgãos fiscalizadores estaduais e/ou federais.

[Handwritten signatures and scribbles]

4.4- As medições deverão ser feitas de acordo com o andamento dos serviços, sempre que solicitadas pelos respectivos secretários municipais.

4.5- A elaboração de Laudos Técnicos ou Pareceres deverá ser feita de acordo com as necessidades de cada secretaria municipal, mediante solicitação dos respectivos secretários municipais, tendo em vista atender demanda das mesmas.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS:

São requisitos mínimos à participação no certame:

5.1 - Certidões de Registro e quitação da pessoa jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em que conste no quadro de responsável técnico(s) com aptidão para desempenho de atividades pertinente ao objeto da licitação.

5.2 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, no(s) qual(is) conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação.

6. DO VALOR ESTIMADO:

6.1. O valor estimado para a execução dos serviços será de R\$ 128.555,13 (Cento e vinte e oito mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais), apurado pela média dos valores obtidos nas pesquisas de preços solicitadas, sendo que estes deverão estar de acordo com os preços praticados no mercado local e ou regional.

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. Os serviços serão executados no prazo de 11 (onze) meses, iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a emissão da ordem de serviços, nos locais determinados pelas Secretarias de Gestoras.

8. DO TERMO DO CONTRATO

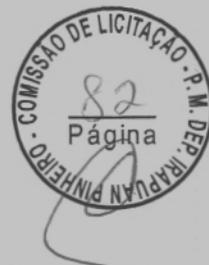
8.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos prazos do art. 57, da lei 8.666/93, tendo eficácia após a publicação do extrato na imprensa oficial, nos termos da lei 8.666/1993, por iguais e sucessivos períodos, se da conveniência para a administração pública, devendo a prorrogação ser motivada e processada nos ditames do mesmo Estatuto.

9. DO PAGAMENTO:

9.1. O Pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o adimplemento da obrigação e o encaminhamento da documentação necessária, observada as disposições editalícias, através de crédito na conta bancária da CONTRATADA.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro.

Processo: TOMADA DE PREÇOS 2017.01.18.1

Data e Hora de Abertura: _____ às _____ horas

Razão Social: _____ CNPJ: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____

Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO AS SECRETARIAS DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, EDUCAÇÃO BÁSICA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM N°	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	VALOR/MÊS	VALOR TOTAL
1	R\$ 64.276,63	MÊS	11	R\$ 5.843,33	R\$ 64.276,63
2	R\$ 32.139,25	MÊS	11	R\$ 2.921,75	R\$ 32.139,25
3	R\$ 32.139,25	MÊS	11	R\$ 2.921,75	R\$ 32.139,25
TOTAL GLOBAL					R\$ 128.555,13

VALOR GLOBAL: R\$..... (-----).

PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, a contar da emissão de Ordem de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 11 (onze) meses, contados da ordem de emissão dos serviços.

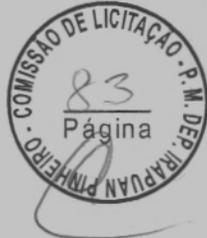
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

AVENIDA DOS TRÊS PODERES – N 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



Observações:

- O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste edital.
- Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
 - encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
 - tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
 - seguros em geral, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

Local/Data:, de de

Assinatura Proponente
Carimbo da empresa/Assinatura do responsável legal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 01 – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. < NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

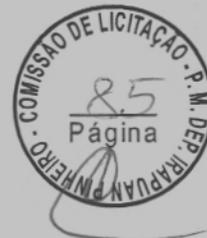
PODERES: O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto A Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, relativo a **TOMADA DE PREÇOS** _____, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de documentos de habilitação e proposta de preços e, assinar toda a documentação necessária e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



ANEXO III
MODELO DE PROCURAÇÃO/DECLARAÇÕES

ITEM 02 – MODELO DE DECLARAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO AS SECRETARIAS DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, EDUCAÇÃO BÁSICA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto na **TOMADA DE PREÇOS** _____ que:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep.Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Dep.Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO
Nº _____

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de DEP. IRAPUAN PINHEIRO, através do(a) _____ e a Empresa _____, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO AS SECRETARIAS DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, EDUCAÇÃO BÁSICA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA.**

O MUNICÍPIO DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o N.º _____ e CGF sob o N.º _____, através da(o) _____, neste ato representada pelo Exmo. _____, Sr(a). _____, apenas denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa jurídica _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e C.G.F. sob o n.º _____ neste ato representada por _____, portador(a) do CPF n.º _____, apenas denominado de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida da **TOMADA DE PREÇOS** _____, tudo de acordo com as normas gerais da Lei 8.666/93 e atualizada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente CONTRATO tem como fundamento a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e a **TOMADA DE PREÇOS** _____ e seus Anexos, devidamente homologada pelo (a) Secretário(a) Municipal das unidades Gestoras, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O objeto da presente avença é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL, JUNTO AS SECRETARIAS DE OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES, EDUCAÇÃO BÁSICA E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA**, em execução indireta, sob regime de empreitada por preço global, na conformidade do Projeto Básico, parte integrante deste instrumento independente de transcrição.





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL, DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O valor global da presente avença é de R\$ _____ (_____), a ser pago em conformidade com a execução dos serviços prestados no período respectivo, mediante atesto do recebimento do serviço prestado e notas fiscais/faturas, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

Item	Descrição dos Serviços	Unid	Quant	Unit.	Total
VALOR GLOBAL R\$					

3.2- Os pagamentos serão feitos de acordo com a realização dos serviços, em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na Proposta de Preços do licitante em conformidade com projeto básico.

3.3- Por ocasião da realização dos serviços o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro -CE, acompanhado das Certidões Federais, Estaduais e Municipais.

3.4 - O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.5 - **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

3.6 - Independentemente de declaração expressa, fica subentendido que, no valor pago pelo contratante, estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com materiais, equipamentos e mão-de-obra.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1- O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** e prazo de execução de **11(onze) meses**, contados da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A realização dos serviços será de acordo com as solicitações requisitadas pela Contratante, devendo os mesmos serem executados após o recebimento da respectiva Ordem de serviço, junto à sede da Secretaria Municipal competente, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de serviço;

5.2 - O recebimento dos serviços será efetuado nos seguintes termos:

5.2.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



5.2.2 - Definitivamente após verificação da qualidade e quantidade do serviço, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO** na seguinte Dotação Orçamentária: **AÇÃO:** _____
PROJETO ATIVIDADE: _____, **FUNTE:** _____, **ELEMENTO DE DESPESA:** _____;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada para realizar os serviços, objeto do presente Contrato obrigam-se-á a:

7.1.1 - Cumprir integralmente as disposições do Contrato;

7.1.2 - Responsabilizar-se pela realização dos serviços objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento;

7.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral;

7.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5 - Atender com presteza e dignidade o(s) serviço(s) objeto deste Contrato;

7.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada;

7.1.7 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.8 - Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obrigam-se-á a:

8.1.1. Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação do fornecimento e o cumprimento dos prazos.

8.1.2. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na realização dos serviços objeto deste Contrato.

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada a execução do objeto contratual;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

8.1.5. Assegurar o livre acesso do CONTRATADO e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a prestação dos serviços licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - À contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas demais alterações.

9.2 - A Contratada, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

AVENIDA DOS TRÊS PODERES - N 75 - CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



9.2.1 - Advertência

9.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

9.2.2.1- multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor do pedido, por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de compra/autorização de fornecimento no endereço constante do cadastro ou da Ata, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do pedido, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

9.2.2.2- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do pedido, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado;

9.3- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/realização dos serviços, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos sub itens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

9.3.1- multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo da ata ou do contrato, conforme o caso;

9.4 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura de Dep. Irapuán Pinheiro pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais.

9.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

10.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.3.1 – Omissão de pagamento pela Contratante;

10.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

10.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL, CANCELAMENTO, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - A Prefeitura Municipal, se reserva no direito de cancelar a presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à Contratada o direito de reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

AVENIDA DOS TRÊS PODERES – N 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: (88) 3569-1218 E-mail: pmdip@ig.com.br



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUANPINHEIRO



12.1 – A publicação resumida do instrumento deste contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

16.1 - O Contratante e a Contratada vincula-se plenamente ao presente Contrato, ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS _____, bem como a proposta formulada, no que esta não contrariar aquele.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 - Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais Legislações em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

13.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o presente Contrato juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Dep. Irapuan Pinheiro-CE, _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF Nº _____

2. _____ CPF Nº _____